



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

Com Base no artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.403.680/0001-69, em conformidade com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9136/2023, **TORNA PÚBLICO** que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços combinados de apoio e manutenção em altura para limpeza, ajustes de janelas, portas e vidraças do Teatro Municipal, com caminhão cesto aéreo e andaimes quando necessário**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, cujo julgamento será MENOR PREÇO global, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 18/07/2024 às 17:00 horas (referência de horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	compradireta@fundass.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E MANUTENÇÃO EM ALTURA PARA LIMPEZA, AJUSTES DE JANELAS, PORTAS E VIDRAÇAS DO TEATRO MUNICIPAL, COM CAMINHÃO CESTO AÉREO E ANDAIMES QUANDO NECESSÁRIO.**

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2. – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: **001**

Projeto Atividade: **04.040101. 339039160000**

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para contratação será de R\$ 59.043,50 (cinquenta e nove mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos);

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Fica **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, o envio dos documentos de habilitação e proposta de preço/cotação que deverão ser encaminhados ao e-mail: compradireta@fundass.com.br, preferencialmente, fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2024 às 17:00 horas.

4.2. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas:

4.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de São Sebastião/SP, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.6. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

4.2.7. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP ou insolvência civil;

4.2.8. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião/SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado, acompanhado à última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentada cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

6.2. O aceite da nota de empenho ou ordem de serviço, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratações e anexos, reconhece as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e os direitos desta Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

6.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

6.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5. Quando do atraso injustificado na execução da prestação de serviços ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art.156 da Lei 14.133/21, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 6.6, cumulativamente a este.

6.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou

b) pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.1.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.1.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As atividades desenvolvidas estão detalhadas no Termo de Referência anexo.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

12.1. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor efetivo: Sr. Carlos Eduardo Amorim da Silva, matrícula sob nº 61433.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

13.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:

13.1.1. Fornecer mão de obra que contemple as demandas para a execução do serviço de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;

13.1.5. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

13.1.6. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

13.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.2.1. Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

13.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

estabelecidos no Termo de Referência;

13.2.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

13.2.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descritas no item 6.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Fundação revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

15.2. A Fundação deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

15.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização;

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por esta Fundação.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição Nº: 343 / 2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E MANUTENÇÃO EM ALTURA PARA LIMPEZA, AJUSTES DE JANELAS, PORTAS E VIDRAÇAS DO TEATRO MUNICIPAL, COM CAMINHÃO CESTO AÉREO E ANDAIMES QUANDO NECESSÁRIO.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SER	SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E MANUTENÇÃO EM ALTURA PARA LIMPEZA, AJUSTES DE JANELAS, PORTAS E VIDRAÇAS DO TEATRO MUNICIPAL, COM CAMINHÃO CESTO AÉREO E ANDAIMES QUANDO NECESSÁRIO

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para realização dos serviços combinados de apoio e manutenção em altura para limpeza, ajustes de janelas, portas e vidraças do Teatro Municipal, com caminhão cesto e andaimes quando necessários, se deve à necessidade de se manter o prédio em perfeitas condições tanto visualmente quanto em relação à manutenção do imóvel/patrimônio público.

3.2. A sujeira acumulada, poluição e depósitos de sujeira podem causar danos aos materiais ao longo do tempo, acelerando o desgaste e resultando em custos de manutenção mais elevados. A corrosão e manchas podem se tornar irreversíveis se não forem tratadas a tempo.

3.3. O aspecto visual do Teatro Municipal também deve ser levado em consideração, uma vez que a boa conservação, além de ser um aspecto de limpeza, repassa uma imagem positiva a todos os visitantes e funcionários que utilizam o prédio de alguma forma.

3.4. A contratação, objeto desta licitação, se faz imprescindível em face da necessidade de se realizar a limpeza e ajuste das janelas, portas e vidraças que

1





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

estão instalados nas alturas o que dificulta o acesso, sendo necessário ser realizado por empresa especializada.

3.5. Ademais, é vital a contratação dos serviços em função da Administração não dispor, em seu quadro próprio, de servidores para cumprir tal atribuição, bem como de materiais e/ou mão de obra adequados aos serviços.

3.6. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para a execução dos serviços.

3.7. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo empregatício entre a empresa vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.8. Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a eficiência na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração, bem como o resguardo do bem público.

3.9. Trata-se de serviço de natureza de escopo, conforme Art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/21, pois a empresa contratada tem o dever de realizar a prestação do serviço no período aqui previamente determinado.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de apoio e manutenção em altura compreendem a limpeza, ajustes de janelas, portas e vidraças do Teatro Municipal, com caminhão Cesto Aéreo e andaimes quando necessário.

4.2. O objeto deverá ser prestado no Teatro Municipal, no endereço: Av. Dr. Altino Arantes, 2 - Centro, São Sebastião - SP, 11608-623.

4.3. Realizar limpeza nos vidros, que contém as dimensões mencionadas no item 5. deste termo e ajustes que forem necessários em suas estruturas.

4.4. Devido à altura em que as janelas, portas e vidraças estão instaladas, será necessário a utilização de caminhão Cesto Aéreo e andaimes quando necessário.

4.5. Os serviços devem ser realizados e entregues em conformidade com a emissão da ordem de serviço.

4.6. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de total responsabilidade da Detentora, que deve obedecer e seguir rigorosamente as suas obrigações.

4.7. Os serviços devem ser executados em conformidade com as determinações de normas e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados para o atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

4.8. A contratada dos serviços se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Contratante, de todo o material de consumo de confecção e instalação do objeto e

2

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584

Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

de equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

5. ARÉA FÍSICA A SER LIMPA

5.1. Após análises e levantamentos efetuados, foi constatada a necessidade da contratação dos serviços com base na área física, são aproximadamente 260 m² de vidraças, portas e janelas que necessitam de manutenção e limpeza no Teatro Municipal de São Sebastião.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a execução dos serviços será para início imediato a contar da data da ordem de serviço, tendo seu término previsto em até 30 (trinta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá com a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Fica a Fundass resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.

7.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3. A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Órgão nº 01, Unidade nº 01, subunidade 01, Dotação nº 13.122.0024, Projeto/Atividade nº 2.332, Elemento nº 339039160000, Despesa 8555 e Código de Aplicação nº 11000, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

9. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Não haverá exigência de garantia dos serviços.

9.1.1. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, à custa da CONTRATADA;





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência e na ordem de serviço;

10.1.2. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do serviço ou que em que venham a se danificar por culpa resultante do manuseio do serviço.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

10.1.6. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

10.1.7. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.8. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

10.1.9. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

10.1.10. Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;

10.1.11. Caberá à empresa vencedora, para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos equipamentos e funcionamento dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos;

10.1.12. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total

4

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584

Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho das instalações e funcionamento dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente;

10.1.13. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à contratante, sempre que exigidos;

10.1.14. A Fundass estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora junto a terceiros visando a prestação de serviço ora ajustados;

10.1.15. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado;

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

10.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

10.2.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

11.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

5

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

12.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor do objeto em questão não ultrapassará o valor de R\$ 59.043,50 (cinquenta e nove mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).

12.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

12.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

13.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

13.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

13.1.1.1. Contratação de serviço com irrelevante impacto ambiental.

13.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a contratação em tela é de baixo valor e não representa elevada complexidade.

14. FORMA ELETRÔNICA

14.1 O Decreto Municipal nº 9135/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido Decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no *caput* deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

15. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

15.1. Considerando que dispensa de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o presente processo trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessária a elaboração de contrato.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL
DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA"





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E MANUTENÇÃO EM ALTURA PARA LIMPEZA, AJUSTES DE JANELAS, PORTAS E VIDRAÇAS DO TEATRO MUNICIPAL, COM CAMINHÃO CESTO AÉREO E ANDAIMES QUANDO NECESSÁRIO.

PROPOSTA:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unit.	Valor total
1	1	1,0	SER	Serviços combinados de apoio e manutenção em altura para limpeza, ajustes de janelas, portas e vidraças do Teatro Municipal, com caminhão cesto aéreo e andaimes quando necessário.			
VALOR TOTAL							

Valor global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias;

Razão Social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoa e outros correrão totalmente por conta da empresa. Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no edital.

São Sebastião, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF: _____

*obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2155-6904-5B6C-5036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 15/07/2024 12:27:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/2155-6904-5B6C-5036>